



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

SEPARATA AO BOLETIM Nº 15-2026

**EDITAL Nº 7-2026-DP-CBMSC
ALUNO-SARGENTO TEMPORÁRIO**

16 de abril de 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL n.º 007-2026/DP/CBMSC, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com fundamento na Lei Complementar n.º 880, de 5 de agosto de 2025, torna pública a abertura de inscrições para a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INCORPORAÇÃO COMO ALUNO-SARGENTO TEMPORÁRIO NO CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO DE PRAÇA TEMPORÁRIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC), nos termos e nas condições estabelecidas neste edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado, concomitantemente, pelo CBMSC e pelo INSTITUTO SARMENTO, sob a Coordenação Geral da Comissão de Concurso Público do CBMSC.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar profissionais capacitados e habilitados para o exercício das funções previstas na Lei Complementar n.º 880, de 5 de agosto de 2025, oferecendo **21 (vinte e uma) vagas** para incorporação no Quadro de Praças Temporárias Bombeiro Militar (QPTBM), no círculo de Sargentos Temporários.
- 1.3. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, em razão da incompatibilidade com o exercício das atribuições da função (art. 142, incisos VIII e X, da Constituição Federal), considerando que o cargo de Sargento Temporário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina possui natureza militar e operacional, podendo seus ocupantes ser empregados em atividades de apoio às operações da Corporação, inclusive em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ocorrências de grande vulto, bem como em treinamentos, deslocamentos e demais missões institucionais, circunstâncias que exigem plena aptidão física, mental e sensorial para o adequado desempenho das atribuições do cargo.
 - 1.3.1. Todos os candidatos deverão preencher os requisitos previstos neste Edital.
- 1.4. O Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) do CBMSC destina-se exclusivamente à incorporação de contingente em **caráter temporário e por prazo determinado**, com a finalidade de preenchimento de vagas consideradas de interesse institucional, **NÃO CONSTITUINDO FORMA DE INGRESSO NA CARREIRA MILITAR ESTADUAL NOS TERMOS DA LEI n.º 587, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.**
 - 1.4.1. Os contratos referentes ao Serviço Militar Estadual Temporário terão duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, conforme o interesse da Administração e do militar temporário, não podendo exceder o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses de efetivo serviço, contínuos ou intercalados.
- 1.5. A incorporação no Curso Básico de Formação (CBF) de Praça Temporária do CBMSC dar-se-á na graduação de Aluno-Sargento Temporário, na condição de Não Qualificado (NQ). A aprovação, com êxito, ao final do estágio de adaptação e avaliação, ensejará a declaração na graduação de 3º Sargento Temporário.
- 1.6. Compete ao 3º Sargento Temporário, após a conclusão com aproveitamento do CBF, executar atividades correlatas à área de formação e atuação, conforme as legislações, protocolos técnicos e diretrizes institucionais.
 - 1.6.1. Durante o Curso Básico de Formação, o Aluno-Sargento Temporário fará jus à remuneração correspondente ao subsídio da graduação de 3º Sargento, no valor de R\$ 10.969,02 (dez mil novecentos e sessenta e nove reais e dois centavos), referência abril de 2026, acrescido do auxílio-alimentação no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

- 1.6.2. Após a conclusão e aprovação no Curso Básico de Formação, o militar continuará percebendo a remuneração correspondente à graduação de 3º Sargento.
- 1.6.3. O Sargento Temporário poderá encerrar o Serviço Militar Estadual Temporário na Graduação de 2º Sargento Temporário, respeitando, no que couber, às regras e os interstícios estabelecidos na legislação específica de promoção de praças.
- 1.6.4. O militar estadual temporário poderá requerer sua desincorporação a qualquer tempo, mediante licenciamento ou demissão a pedido, conforme previsto na Lei Complementar n.º 880, de 5 de agosto de 2025.
- 1.7. Os militares estaduais temporários exercerão suas funções de acordo com os direitos, deveres e atribuições inerentes às respectivas graduações, conforme disposto na Lei n.º 6.218, de 1983.
- 1.8. O Sargento Temporário poderá ser designado para atuar em atividades administrativas, operacionais e de apoio à atividade-fim da Corporação, compreendendo a participação em treinamentos, instruções, simulados, operações e missões institucionais específicas, inclusive em ambiente de desastre, prestando assistência e suporte técnico aos bombeiros militares e demais envolvidos nas atividades, podendo, para tanto, realizar deslocamentos dentro ou fora de sua sede de lotação, conforme as necessidades do serviço.
- 1.9. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em normas institucionais, são atribuições específicas de cada especialidade:
 - 1.9.1. Psicologia: prestar apoio psicológico às equipes operacionais em ocorrências críticas, desastres e emergências; realizar atendimentos individuais e coletivos a militares e familiares; atuar em intervenções psicológicas em situações de crise; participar de avaliações psicológicas, perícias e processos seletivos; desenvolver programas institucionais de promoção da saúde mental; realizar visitas técnicas e atendimentos emergenciais; e integrar equipes multiprofissionais de apoio às operações da Corporação.
 - 1.9.2. Serviço Social: prestar assistência social em apoio às operações e às atividades institucionais do CBMSC; atuar em ocorrências de desastres e emergências com suporte social às equipes; realizar atendimentos sociais individuais e coletivos; elaborar estudos e relatórios sociais; acompanhar militares e dependentes em demandas sociais e de saúde; realizar visitas técnicas e institucionais; e integrar equipes multiprofissionais em ações de promoção do bem-estar social.
 - 1.9.3. Engenharia Civil: prestar assessoramento técnico em operações envolvendo desastres, colapsos estruturais ou ocorrências de grande vulto; elaborar, analisar e fiscalizar projetos e obras de engenharia; realizar inspeções técnicas em edificações e estruturas; emitir pareceres e laudos técnicos; atuar em perícias e investigações relacionadas a falhas estruturais; apoiar atividades de segurança contra incêndio; e auxiliar na elaboração de normas técnicas e estudos de engenharia aplicados às atividades da Corporação.
 - 1.9.4. Medicina Veterinária: prestar suporte técnico nas operações envolvendo cães de busca e salvamento; realizar atendimento clínico, preventivo e emergencial aos animais empregados nas atividades operacionais; acompanhar treinamentos e operações; avaliar a aptidão física e sanitária dos cães de serviço; executar programas de saúde animal; realizar inspeções técnicas em canis e locais de treinamento; e atuar em atividades de pesquisa e aperfeiçoamento relacionadas ao emprego operacional de cães de resgate.
 - 1.9.5. Química: prestar assessoramento técnico em ocorrências envolvendo incêndios, produtos perigosos, desastres ou emergências que demandem análise química; atuar em atividades laboratoriais relacionadas à investigação de incêndios; realizar análises físico-químicas e experimentais; elaborar relatórios técnicos e laudos laboratoriais; participar de estudos e pesquisas institucionais; e apoiar tecnicamente as atividades do Centro de Pesquisa e Inovação do CBMSC.

- 1.9.6. Sistemas de Informação: atuar no apoio às operações do Corpo de Bombeiros Militar em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ocorrências de grande vulto, prestando suporte técnico em sistemas e soluções tecnológicas que auxiliem o gerenciamento de ocorrências, a comunicação institucional e a tomada de decisão operacional; desenvolver, manter e aprimorar sistemas computacionais utilizados pela Corporação; projetar, implementar e manter aplicações e sistemas web institucionais; administrar e otimizar bancos de dados corporativos; desenvolver soluções tecnológicas de apoio às atividades operacionais e administrativas; documentar sistemas e prestar suporte técnico aos usuários e às unidades da Corporação.
- 1.9.7. Comunicação Visual: atuar no apoio às operações do Corpo de Bombeiros Militar em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ocorrências de grande vulto, realizando o registro e a produção de conteúdos visuais e audiovisuais das ações da Corporação; planejar, criar e desenvolver peças de comunicação visual para meios impressos, digitais e multimídia; produzir, editar e finalizar fotografias, vídeos e materiais audiovisuais institucionais; desenvolver identidade visual, materiais gráficos e campanhas institucionais; elaborar layouts, ilustrações, animações e demais produtos gráficos; gerenciar e organizar acervos visuais institucionais; e apoiar ações de comunicação institucional, campanhas educativas, eventos e demais atividades institucionais do CBMSC.
- 1.9.8. Comunicação Institucional: atuar no apoio às operações do Corpo de Bombeiros Militar em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ocorrências de grande vulto, realizando a comunicação institucional das ações da Corporação e prestando assessoramento em comunicação pública; produzir, revisar e divulgar conteúdos jornalísticos e institucionais relacionados às atividades operacionais e administrativas; planejar e executar ações de comunicação institucional, interna e externa; gerenciar canais oficiais de comunicação, incluindo sítios institucionais e redes sociais; realizar o relacionamento com a imprensa e acompanhar a repercussão pública das ações da Corporação; elaborar relatórios, diagnósticos e estratégias de comunicação institucional; e apoiar a divulgação das atividades, campanhas, eventos e ações institucionais do CBMSC.
- 1.10. Em razão da natureza militar e operacional das atividades desempenhadas, os ocupantes dos cargos poderão ser convocados para atuação em cenários operacionais, deslocamentos, atendimentos emergenciais, atividades externas, treinamentos e outras missões institucionais, observadas as necessidades do serviço e as normas internas da Corporação.
- 1.11. São partes integrantes deste Edital os anexos a seguir especificados:
 - 1.11.1. ANEXO I – Cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado;
 - 1.11.2. ANEXO II – Perfil Profissiográfico;
 - 1.11.3. ANEXO III – Ata de Inspeção de Saúde;
 - 1.11.4. ANEXO IV – Laudo oftalmológico;
 - 1.11.5. ANEXO V – Requerimento para isenção de taxa de inscrição amparado na Lei Estadual n.º 11.289/1999;
 - 1.11.6. ANEXO VI – Ficha de dados cadastrais;
 - 1.11.7. ANEXO VII – Declaração de Bens;
 - 1.11.8. ANEXO VIII – Declaração de não ter sofrido penalidades administrativas no exercício de função pública;
 - 1.11.9. ANEXO IX – Declaração negativa de acumulação de cargo público; e
 - 1.11.10. ANEXO X – Ordem de Chamamento Suplementar.
- 1.12. Todos os questionamentos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser direcionados aos canais de atendimento do INSTITUTO SARMENTO, das 9h30min às 12h30min

e das 14h às 18h, (horário de Brasília), através do telefone (67) 3253-6683, ou do e-mail faleconosco@institutosarmento.org.br, em dias úteis.

1.12.1. O INSTITUTO SARMENTO tem como endereço eletrônico oficial o www.institutosarmento.org.br e adotará correio eletrônico oficial para este Processo Seletivo Simplificado pelo e-mail faleconosco@institutosarmento.org.br.

1.13. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo a ser encaminhado para o e-mail faleconosco@institutosarmento.org.br, impreterivelmente, no período previsto no ANEXO I.

2.2. O requerimento deverá indicar, obrigatoriamente, o item e/ou subitem objeto da impugnação.

2.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo CBMSC, em conjunto com o INSTITUTO SARMENTO.

2.4. O resultado da análise das impugnações será divulgado na página oficial do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

2.5. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo contra a decisão que julgar o pedido de impugnação.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **21 (vinte e uma) vagas** para a incorporação na graduação de Aluno-Sargento Temporário do Quadro de Praças Temporárias Bombeiro Militar (QPTBM), para as seguintes especialidades e lotações:

| Formação | Vagas | Lotação |
|---------------------------|---------|---------------|
| Psicologia | 2 vagas | Florianópolis |
| | 1 vaga | Lages |
| | 1 vaga | Chapecó |
| | 1 vaga | Blumenau |
| | 1 vaga | Criciúma |
| Serviço Social | 2 vagas | Florianópolis |
| | 1 vaga | Lages |
| | 1 vaga | Chapecó |
| | 1 vaga | Blumenau |
| | 1 vaga | Criciúma |
| Engenharia Civil | 2 vagas | Florianópolis |
| Medicina Veterinária | 1 vaga | Florianópolis |
| Química | 1 vaga | Florianópolis |
| Sistemas de Informação | 2 vagas | Florianópolis |
| Comunicação Visual | 2 vagas | Florianópolis |
| Comunicação Institucional | 1 vaga | Florianópolis |

- 3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela lotação em que deseja atuar no Serviço Militar Estadual Temporário. Todavia, o Curso Básico de Formação (CBF) será realizado no Centro de Ensino Bombeiro Militar, em Florianópolis.
- 3.3. Os candidatos aprovados concorrerão exclusivamente às vagas destinadas à lotação selecionada no ato da inscrição, sendo a convocação realizada conforme a ordem de classificação final.
- 3.4. Será formado cadastro de reserva específico para cada lotação, composto pelos candidatos aprovados que excederem o número de vagas previstas. O cadastro de reserva será utilizado exclusivamente para suprir necessidades decorrentes de: vacância, desistência, desligamento, exclusão ou anulação de incorporação, observada, em todos os casos, a ordem de classificação, a conveniência da Administração Pública e as normas de ensino vigentes.
 - 3.4.1. Quando não houver candidatos aprovados para determinada lotação e persistindo a necessidade de reposição de efetivo, o CBMSC poderá realizar convocação suplementar utilizando o cadastro de reserva de outra lotação, nos termos do ANEXO X.
 - 3.4.2. A convocação suplementar será formalizada mediante publicação oficial, na qual constará:
 - 3.4.2.1. a informação do esgotamento do cadastro de reserva da unidade originalmente prevista;
 - 3.4.2.2. a indicação da unidade cujo cadastro de reserva será utilizado.
 - 3.4.3. O não atendimento da convocação, ordinária ou suplementar, dentro dos prazos e condições definidos neste Edital, implicará a exclusão definitiva do candidato do cadastro de reserva.
 - 3.4.4. Não haverá incorporação de candidatos sem a correspondente previsão de realização do Curso Básico de Formação, em conformidade com as normas de ensino vigentes.
- 3.5. As vagas previstas neste Edital destinam-se exclusivamente aos candidatos que atenderem integralmente aos requisitos legais e regulamentares.
 - 3.5.1. O candidato que, por força de decisão judicial, obtiver o direito de prosseguir no certame, após reprovação em qualquer de suas fases, será incluído em caráter *sub judice* e não ocupará as vagas previstas neste Edital, permanecendo na condição de excedente até o trânsito em julgado da respectiva decisão.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

- 4.1. São requisitos para a incorporação no Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) do CBMSC:
 - 4.1.1. ter nacionalidade brasileira;
 - 4.1.2. estar em dia com os deveres do serviço militar obrigatório, no caso de candidatos do sexo masculino
 - 4.1.3. apresentar declaração de não ter sofrido penalidades administrativas no exercício de função pública, conforme legislação aplicável;
 - 4.1.4. possuir altura mínima de:
 - 4.1.4.1. para candidatas do sexo feminino: 1,60 m (um metro e sessenta centímetros); e
 - 4.1.4.2. para candidatos do sexo masculino: 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros).
 - 4.1.5. estar em conformidade com os parâmetros do Índice de Massa Corporal (IMC), nos termos da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no Exame de Saúde previsto neste Edital;
 - 4.1.6. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter completado 40 (quarenta) anos na data de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
 - 4.1.7. possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima B;
 - 4.1.8. não ter sido condenado por crime doloso, com sentença condenatória transitada em julgado;
 - 4.1.9. não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;
 - 4.1.10. ser classificado na prova de títulos, nos termos deste Edital;

- 4.1.11. ser considerado apto na Investigação Social;
 - 4.1.12. ser aprovado no exame de saúde (médico e odontológico), nos termos deste Edital;
 - 4.1.13. ser considerado apto na avaliação psicológica, nos termos deste Edital;
 - 4.1.14. ser aprovado no exame toxicológico, de larga janela de detecção, à não utilização de drogas ilícitas;
 - 4.1.15. estar classificado dentro do número de vagas oferecidas neste Edital;
 - 4.1.16. comprovar a conclusão de curso de graduação em nível superior, mediante apresentação do diploma ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, quando aplicável, do curso superior de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão oficial com competência delegada.
 - 4.1.17. comprovar o nível de qualificação em títulos apresentados, mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão de cursos ou equivalentes para a qualificação correspondente, registrados nos órgãos competentes;
 - 4.1.18. ter boa conduta comprovada por certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Comum estadual e federal, pela Justiça Militar estadual e federal e pela Justiça Eleitoral;
 - 4.1.19. estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
 - 4.1.20. apresentar conceito favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor, quando o candidato for militar estadual ou federal;
 - 4.1.21. ter, no mínimo, comportamento “bom”, quando o candidato for militar estadual ou federal e tiver comportamento classificado, e não ter sido punido pela prática de falta grave, na forma do regulamento disciplinar da Força a que servia, comprovado mediante certidão;
 - 4.1.22. não ter sido excluído do serviço militar por licenciamento, a bem da disciplina ou por incapacidade física ou mental definitiva;
 - 4.1.23. não possuir tatuagens ou pinturas corporais que remetam a ideologias antidemocráticas, violência, preconceito e(ou) discriminação;
 - 4.1.24. possuir registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
 - 4.1.25. O candidato que não possuir o limite etário constante no subitem 4.1, alínea “F”, deste Edital, terá sua inscrição considerada como não homologada quando da publicação dos resultados de pedidos de inscrição, não lhe assistindo direito à devolução do valor da taxa de inscrição.
- 4.2. Para fins de comprovação das especialidades, será exigida a apresentação de diploma de conclusão de curso de nível superior na área correspondente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), bem como, quando aplicável, comprovante de registro ativo e regular no respectivo Conselho Profissional ou órgão de classe competente, conforme segue:
 - 4.2.1. Psicologia: diploma de nível superior em Psicologia e registro ativo e regular no respectivo conselho profissional;
 - 4.2.2. Serviço Social: diploma de nível superior em Serviço Social e registro ativo e regular no respectivo conselho profissional;
 - 4.2.3. Engenharia Civil: diploma de nível superior em Engenharia Civil e registro ativo e regular no respectivo conselho profissional;
 - 4.2.4. Veterinária: diploma de nível superior em Veterinária e registro ativo e regular no respectivo conselho profissional;
 - 4.2.5. Química: diploma de nível superior em Química, Engenharia Química ou Farmácia e registro ativo e regular no respectivo conselho profissional;
 - 4.2.6. Sistemas de Informação: diploma de nível superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software ou Engenharia da Computação;
 - 4.2.7. Comunicação Visual: diploma de nível superior em Design Gráfico ou em Comunicação Social com habilitação em Design Gráfico, Audiovisual ou Cinema; e

- 4.2.8. Comunicação Institucional: diploma de nível superior em Jornalismo ou em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, Publicidade ou Marketing.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado ocorrerão exclusivamente via internet das **14h do dia 18 de março de 2026 às 23h59min do dia 05 de abril de 2026 (horário de Brasília)**, conforme ANEXO I deste Edital, através do endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.
- 5.2. Após o encerramento do período de inscrições, o formulário de requerimento de inscrição não estará mais disponível para acesso.
- 5.3. O valor da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 5.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por boleto bancário. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição realizados por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outro meio diverso daqueles especificados neste Edital. Também não será aceito comprovante de agendamento ou extrato bancário como forma de comprovação de pagamento.
- 5.5. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.6. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica a ciência e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Antes de realizá-la, bem como de efetuar o respectivo pagamento, deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, inclusive os necessários à incorporação e à matrícula no Curso Básico de Formação (CBF) do Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) do CBMSC.
- 5.7. A inscrição do candidato implicará no consentimento do tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, (LGPD), tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do INSTITUTO SARMENTO e do CBMSC. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 5.8. O CBMSC e o INSTITUTO SARMENTO não se responsabilizam por solicitações de inscrição, documentos, inscrições ou pagamentos não recebidos ou identificados em razão de fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como falhas de comunicação, congestionamento de linhas, problemas nos equipamentos do candidato ou quaisquer outros fatores alheios ao controle das instituições envolvidas, tampouco por erros no preenchimento, não cabendo reclamações posteriores.
- 5.9. Não serão aceitas inscrições, solicitações ou recursos que não observem rigorosamente as disposições deste Edital, sendo vedada a realização de quaisquer desses atos de forma condicional, fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste instrumento.
- 5.10. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, realizado por meio do boleto bancário, até a data de vencimento constante no documento e/ou até a data limite estabelecida no ANEXO I deste Edital, bem como após a publicação do resultado definitivo das inscrições homologadas.

- 5.11. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, cabendo-lhe preenchê-lo de forma completa e correta, bem como conferir, no ato do pagamento, todos os dados cadastrais e as informações constantes no boleto bancário ou no respectivo comprovante.
- 5.12. O CBMSC e o INSTITUTO SARMENTO poderão, a qualquer tempo, excluir do Processo Seletivo ou anular a inscrição, as provas e a eventual incorporação do candidato caso seja constatada falsidade em declarações, informações inverídicas, incorretas ou fraudulentas, ou qualquer irregularidade no certame, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.13. Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição neste Processo Seletivo Simplificado. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do INSTITUTO SARMENTO. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente indeferidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 5.14. A confirmação de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br, na área de acompanhamento do candidato, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua obtenção.
- 5.15. Após a homologação definitiva da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 5.16. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de inscrição serão divulgados no endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante no ANEXO I deste Edital.
- 5.17. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de inscrição no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área de Candidato.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 17.457, de 10 de janeiro de 2018; pela Lei Estadual n.º 17.998, de 15 de setembro de 2020; pela Lei Estadual n.º 11.289, de 27 de dezembro de 1999; e pela Lei Complementar n.º 575, de 2 de agosto de 2012.
- 6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação, quando de sua solicitação.
- 6.3. O candidato deverá solicitar isenção durante o período previsto no ANEXO I deste Edital e enviar digitalmente a documentação exigida, de acordo com a modalidade de isenção em que se enquadre:
- 6.4. 1ª POSSIBILIDADE – Doador de sangue, conforme a Lei Estadual n.º 10.567/1997, e suas alterações: imagem digitalizada do documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada que comprove que o candidato efetuou, no mínimo, 3 (três) doações anuais, discriminando, ainda, a data em que foram realizadas.
- 6.4.1. Será considerada como marco para contagem do período de um ano, a que se refere o subitem anterior, a data de término do período de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.5. 2ª POSSIBILIDADE – Doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual n.º 10.567/1997, e suas alterações: imagem digitalizada do Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea,

cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada que comprove que o candidato efetuou, no mínimo, 1 (uma) doação.

- 6.6. 3ª POSSIBILIDADE – Doadora de leite humano, conforme a Lei Estadual n.º 10.567/1997, e suas alterações: imagem digitalizada do documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada que comprove que o candidato efetuou, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição deste certame.
- 6.7. 4ª POSSIBILIDADE – Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Estadual n.º 17.998/2020: imagem digitalizada da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição
- 6.8. 5ª POSSIBILIDADE – Candidatos que atuaram como jurados em uma das comarcas do Estado de Santa Catarina, conforme a Lei Estadual n.º 17.998/2020: imagem digitalizada da certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente que comprove o serviço prestado ao Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois Júris, consecutivos ou não, contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada e a data do Júri.
- 6.9. 6ª POSSIBILIDADE – Candidato cuja renda não ultrapassa dois salários-mínimos, conforme a Lei Estadual n.º 11.289/1999: imagem digitalizada do comprovante de renda ou de declaração, firmada pelo próprio candidato, de que se encontra desempregado, conforme ANEXO V; e imagem digitalizada da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho.
- 6.10. 7ª POSSIBILIDADE – Candidato voluntário que exerce serviço assistencial na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 575/2012: imagem digitalizada da certidão expedida pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, contendo o nome completo do candidato e CPF, certificando que o candidato está ativo no cadastro de voluntários que exercem serviço assistencial, nos termos do art. 64 da referida Lei.
 - 6.10.1. A certidão deve estar assinada digitalmente por membro da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, respondendo este pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.
- 6.11. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.PDF”, com tamanho cada de, no máximo, 10 MB cada.
- 6.12. Para solicitar a isenção, o candidato deverá clicar em “solicitar isenção”, no formulário de inscrição.
- 6.13. Após a realização da inscrição, na Área do Candidato, encaminhar, em “.PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “.PDF”.
- 6.14. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo INSTITUTO SARMENTO.
- 6.15. Durante o período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.
- 6.16. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção de taxa deferida serão divulgados na página do Processo Seletivo Simplificado, nas datas prováveis estabelecidas no ANEXO I deste Edital.
- 6.17. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de seu pedido de isenção no prazo previsto no ANEXO I, por meio de sua Área para Candidato.
- 6.18. O candidato cuja solicitação de isenção permaneça indeferida após a publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data

estabelecida no ANEXO I deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 7.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento especial, deverão solicitá-lo durante o período de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio do envio da documentação comprobatória.
- 7.2. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos que solicitarem atendimento especial participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange à avaliação e aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas, e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.3. Para solicitar atendimento especial, o candidato deverá, no ato de sua inscrição clicar em “NECESSITO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME”, no formulário de inscrição.
- 7.4. Após a realização da inscrição, na Área do Candidato, encaminhar em “.PDF” o documento comprobatório escaneado em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “.PDF”
- 7.4.1. Durante o período de inscrição no Processo Seletivo Simplificado enviar, via upload, nas extensões “.PDF”, com tamanho de, no máximo, 10 MB, a imagem legível do laudo médico.
- 7.5. O laudo médico previsto no subitem anterior deve conter, com nitidez e no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com o registro no respectivo Conselho Regional Profissional e a assinatura), a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Deve ser, ainda, emitido por médico que atue na área de deficiência do candidato.
- 7.6. Caso o laudo médico tenha sido emitido em data anterior à da publicação deste Edital, será considerado válido apenas aquele cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação.
- 7.7. Em caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade será por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
- 7.8. Caso os atendimentos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “Outros” dessa lista de opções e informar a necessidade especial.
- 7.9. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao INSTITUTO SARMENTO durante o período de inscrição a referida condição, por inexistir ou desconhecer a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico para o e-mail faleconosco@institutosarmento.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada.
- 7.10. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, aparelho auricular, medidor de glicemia, sondas ou outros instrumentos metálicos ou aparelhos diversos por motivos de saúde deverão comunicar essa condição ao INSTITUTO SARMENTO no ato de inscrição.

- 7.11. No caso de descumprimento do procedimento previsto no subitem anterior, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.12. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Processo Seletivo Simplificado, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
- 7.12.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Processo Seletivo Simplificado, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”).
- 7.13. Ao candidato que declare a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua condição, para a realização da Avaliação Psicológica, será disponibilizada cadeira adequada.
- 7.14. Face à incompatibilidade para o exercício das atribuições da função (art. 142, X, Constituição Federal/1988), não serão oferecidas provas em Braille ou “ampliadas”.
- 7.15. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.16. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de atendimento especial serão publicados na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br, e na data prevista no ANEXO I deste Edital.
- 7.17. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes fases:

| Fases | Caráter | Executor |
|---|-----------------|--------------------|
| Prova de Títulos (Avaliação Curricular) | Classificatório | INSTITUTO SARMENTO |
| Avaliação Psicológica | Eliminatório | |
| Exame de Saúde (Médico e Odontológico) | Eliminatório | CBMSC |
| Exame Toxicológico | Eliminatório | |
| Investigação Social | Eliminatório | |

- 8.2. Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado observarão o cronograma previsto no ANEXO I deste Edital. Os horários, locais e datas serão definidos no edital de convocação para cada fase.
- 8.3. Em prol da segurança de todos os participantes do Processo Seletivo Simplificado, fica vedado ao candidato o acesso ao local de realização do certame portando arma de fogo, em quaisquer das fases.
- 8.4. As fases do Processo Seletivo Simplificado ocorrerão exclusivamente nos locais, datas e horários preestabelecidos. **Não será permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário de início de cada fase.**
- 8.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as fases que compõem o Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

- 8.6. O candidato convocado que não comparecer a qualquer uma das fases determinadas neste Edital ou que deixar de entregar os documentos exigidos nos prazos estabelecidos, será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.7. A identificação correta do dia, local e horário da realização das fases, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.8. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas temporárias que impossibilitem o candidato de se submeter aos testes, de neles prosseguir ou que lhe reduzam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou realização de prova em data diversa daquela para a qual foi convocado.
- 8.9. O CBMSC e o INSTITUTO SARMENTO não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das fases deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.10. O CBMSC e o INSTITUTO SARMENTO ficam isentos de quaisquer responsabilidades por acidentes que resultem em incapacidade parcial ou total do candidato, quando decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência deste, durante a realização de qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.11. Para fim deste processo seletivo, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).
- 8.11.1. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 8.11.2. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. A Prova de Títulos será realizada exclusivamente por avaliação de títulos.
- 9.1.1. A pontuação máxima atribuível na avaliação de títulos será de 100 (cem) pontos, distribuídos em dois (dois) eixos:
- 9.1.2. I - Formação Acadêmica: com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;
- 9.1.3. II - Experiência Profissional, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.
- 9.1.4. O somatório dos títulos apresentados no Eixo de Formação Acadêmica observará o limite máximo de 40 (quarenta) pontos, ainda que a soma dos títulos válidos apresentados pelo candidato ultrapasse esse quantitativo.
- 9.2. Os títulos somente serão pontuados quando relacionados diretamente à especialidade para a qual o candidato estiver concorrendo.
- 9.3. No eixo **Formação Acadêmica**, serão considerados e pontuados os seguintes títulos:

| TÍTULO | PONTUAÇÃO |
|----------------------------|-----------|
| Doutorado na especialidade | 40 pontos |
| Mestrado na especialidade | 30 pontos |

| | |
|---|----------|
| Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) na especialidade | 5 pontos |
|---|----------|

- 9.4. No eixo **Experiência Profissional**, a pontuação será apurada pelo somatório dos períodos de experiência profissional comprovados especificamente na área da Medicina, admitindo-se, para fins de cômputo, períodos exercidos de forma **não concomitante**, observados os critérios e a pontuação estabelecidos na tabela abaixo:

| CRITÉRIOS | TEMPO DE EXPERIÊNCIA | PONTUAÇÃO |
|--|--------------------------|--|
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA | De 06 meses até 12 meses | 5 pontos |
| | De 13 meses até 18 meses | 10 pontos |
| | De 19 meses até 24 meses | 15 pontos |
| | De 25 meses até 30 meses | 20 pontos |
| | De 31 meses até 36 meses | 25 pontos |
| | De 37 meses até 42 meses | 30 pontos |
| | De 43 meses até 48 meses | 35 pontos |
| | De 49 meses até 54 meses | 40 pontos |
| | De 55 meses até 60 meses | 45 pontos |
| | | De 61 meses até 66 meses |
| | De 67 meses até 72 meses | 55 pontos |
| | 73 meses ou mais | 60 pontos |
| Servidor temporário da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina | - | 1 ponto por ano completo (máx. 15 pontos) |

- 9.5. Para a comprovação dos títulos do **Eixo de Formação Acadêmica** serão aceitos somente diplomas ou certificados de conclusão reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC.
- 9.6. Para fins de apuração dos critérios do **Eixo de Experiência Profissional**, serão considerados os períodos comprovados por meio de documentos que certifiquem a experiência profissional especificamente na área de formação, conforme item 2.1 deste Edital. Somente serão aceitos os documentos listados abaixo:

- 9.6.1. Declaração/atestado de tempo de serviço: emitida e assinada pelo responsável contratante e/ou emitida e assinada pelo representante legal da unidade/empresa onde o serviço foi prestado, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR) no texto da declaração. O documento deverá conter timbre, endereço e período de atuação na empresa/unidade, ou seja, data de início e data de saída, com especificação do cargo e local de lotação/atuação.
- 9.6.1.1. Na declaração deverá constar o período exclusivo em que o candidato atuou no cargo e atuação pretendida.
- 9.6.1.2. Em caso de vínculo ativo, a data final considerada para fins de apuração da pontuação é a data da emissão da Declaração.
- 9.6.1.3. As declarações só podem ser emitidas e assinadas pelos responsáveis contratantes e/ou representante legal (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas).
- 9.6.1.4. O documento deverá conter endereço e timbre ou carimbo da Unidade lotacional ou Empresa contratante.
- 9.6.1.5. Nos documentos assinados de forma eletrônica, os dados do responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), deverá constar no próprio documento. Também deve constar a página com as assinaturas.
- 9.6.1.6. A emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.
- 9.6.2. Carteira de trabalho digital ou cópia da carteira de trabalho: na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, o cargo e local de lotação/atuação. Contratos com período em aberto, devem ser acompanhados de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante. Na apresentação da Carteira de Trabalho, o candidato deve ficar atento as seguintes orientações:
- 9.6.2.1. Carteira de Trabalho física: cópia da página da foto, da qualificação civil e das páginas que contém os registros dos contratos de trabalho com início e término e as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes. A cópia da página da foto e da qualificação civil devem acompanhar cada contrato, mesmo que os contratos estejam em campos separados.
- 9.6.2.2. Carteira de Trabalho digital: deverá ser gerado um arquivo em PDF no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, com todos os dados pessoais e contratos, devendo constar a assinatura eletrônica do aplicativo. Não serão aceitos capturas de tela/prints da Carteira de Trabalho digital na avaliação da experiência profissional.
- 9.6.2.3. A apresentação da Carteira de Trabalho que não estiver conforme as orientações listadas nos itens acima, não será analisada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
- 9.6.3. Certidão expedida pelo órgão competente: para comprovação do Serviço Temporário da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina ou da atuação como Agente Temporário, nos termos da Lei n.º 302, de 28 de outubro de 2005, o candidato deverá entregar certidão expedida pelo órgão competente, limitada ao máximo de 15 (quinze) pontos.
- 9.6.4. Nos documentos comprobatórios listados acima, quando constar o período somente em mês e ano, será considerado o último dia do mês de início e o primeiro dia do mês do fim do período informado.
- 9.6.5. Os documentos comprobatórios que apresentarem os períodos trabalhados apenas em anos, não serão analisados.
- 9.6.6. Documentos retirados do Portal de Serviços, Meu INSS e Perfil Profissiográfico Previdenciário, não serão analisados.
- 9.6.7. Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

- 9.6.8. NÃO serão pontuados para comprovação do Eixo de Experiência Profissional:
- 9.6.8.1. Os períodos trabalhados nas funções de bolsista, pesquisador e estagiário, remunerados ou não, os períodos trabalhados durante a formação acadêmica ou considerados para obtenção de títulos de especialista e a experiência em docência.
 - 9.6.8.2. Declarações firmadas pelo próprio candidato, autodeclaração, currículo e Declarações manuscritas;
 - 9.6.8.3. Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência, disciplinas curriculares de graduação, especialização, mestrado e doutorado.
 - 9.6.8.4. Documentos que não estiverem nítidos e/ou legíveis.
 - 9.6.8.5. Documentos que contenham erros de digitalização que dificultem a sua avaliação.
 - 9.6.8.6. Documentos com informações divergentes ou documentos rasurados.
- 9.7. Cabe ao candidato produzir prova documental idônea de cada título, não sendo admitida a concessão de dilação de prazo para esse fim.
 - 9.8. Somente serão apreciados e pontuados os títulos entregues no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, desde que obtidos até a data fixada para sua apresentação, conforme ANEXO I deste Edital.
 - 9.9. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado na data prevista no ANEXO I deste Edital, disponibilizada na página do Processo Seletivo simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.
 - 9.10. Para o envio dos Títulos, o candidato deverá acessar sua “área do candidato”, clicar em “anexar título” e encaminhar em “PDF” o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo.
 - 9.11. Somente serão aceitos arquivos nos formatos “.PDF”, com tamanho de até 10 MB (dez megabytes) cada.
 - 9.12. No documento anexado para a Prova de Títulos deverá constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.
 - 9.13. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, assumindo com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.
 - 9.14. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória prevista na forma deste item e no prazo estipulado no ANEXO I deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.
 - 9.15. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado no ANEXO I deste Edital ou por outro meio que não o da ferramenta *on-line* disponibilizada para esse fim.
 - 9.16. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída, para esse fim, pelo INSTITUTO SARMENTO.
 - 9.17. A Comissão de Processo Seletivo não buscará informações complementares que não estejam especificadas nos documentos comprobatórios.
 - 9.18. Os resultados preliminar e definitivo da Prova de Títulos serão divulgados na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br, nas datas prováveis estabelecidas no ANEXO I deste Edital.
 - 9.19. Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua má-fé, esse será eliminado do processo seletivo e anulada a sua inclusão.
 - 9.20. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.

10. DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. O INSTITUTO SARMENTO providenciará o boletim de desempenho individual, divulgando pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br, aba “RESULTADOS”.
- 10.2. Havendo candidatos ocupando idêntica classificação no Exame de Títulos, o desempate será realizado, sucessivamente, em favor do candidato que obtiver:
 - 10.2.1. Maior idade;
 - 10.2.2. Maior pontuação no Eixo de Experiência Profissional;
 - 10.2.3. Maior titulação acadêmica, observada a seguinte ordem de preferência: doutorado, mestrado e especialização *Lato Sensu*; e
 - 10.2.4. Data mais antiga de conclusão da graduação exigida.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 11.1.1. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos serão também convocados para a fase de Avaliação Psicológica, a fim de comprovar se possuem perfil para o Serviço Militar Estadual Temporário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (SEMET) e ingresso no Curso Básico de Formação (CBF).
- 11.1.2. A aplicação da Avaliação Psicológica ocorrerá em Florianópolis.
- 11.2. A portaria de convocação da Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será divulgada na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.
- 11.2.1. Os candidatos deverão comparecer em data, local e horário conforme correspondente documento de convocação, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e **uma caneta vermelha**, munidos do documento de identidade original com foto ou correspondente, nos termos deste Edital.
- 11.2.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início no edital de convocação.
- 11.2.3. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta fase do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.3. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.
- 11.3.1. Os aspectos psicológicos que serão analisados neste Processo Seletivo Simplificado constam no Perfil Profissiográfico, ANEXO II deste Edital.
- 11.4. Antes do ingresso na sala de aplicação da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 11.5. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Concurso Público do CBMSC.
- 11.5.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 11.5.2. No dia de realização da Avaliação, o INSTITUTO SARMENTO poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

- 11.6. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado “apto” ou “inapto” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente.
- 11.7. A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal n.º 4.878/1965, no Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia n.º 10/2005, n.º 08/2025 e n.º 31/2022.
- 11.8. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 11.8.1. Não serão considerados para fins de correção os testes realizados com o uso de lápis ou similares, somente serão corrigidos/avaliados os testes realizados em canetas esferográficas de tinta azul ou preta e **vermelha, caso seja solicitado.**
- 11.9. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
- 11.10. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos de características intelectivas, cognitivas e de personalidade, validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.
- 11.11. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 11.12. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 11.13. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissional (“inapto”), será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.14. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 11.15. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
- 11.16. Será assegurado ao candidato “inapto” conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.
- 11.16.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo INSTITUTO SARMENTO explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.
- 11.16.2. O candidato que solicitar Entrevista Devolutiva será convocado no período previsto no ANEXO I deste Edital.
- 11.16.3. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo INSTITUTO SARMENTO.

- 11.16.4. Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva.
- 11.16.5. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 11.16.6. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, filmar, gravar nem fotografar a Entrevista Devolutiva, sobretudo, os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a entrevista.
- 11.16.7. Em hipótese alguma será disponibilizada cópia dos testes realizados.
- 11.16.8. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.
- 11.17. Os resultados preliminar e definitivo desta fase serão divulgados nas datas previstas no ANEXO I deste Edital, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.
- 11.17.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.
- 11.18. As demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão no edital de convocação para esta fase.

12. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 12.1. Aos candidatos convocados para a Prova de Títulos, será disponibilizado o formulário do Questionário de Investigação Social (QIS), o qual deverá ser obrigatoriamente acessado, preenchido, assinado via Gov.br e enviado em formato digitalizado, por meio eletrônico, conforme cronograma contido do ANEXO I deste Edital, juntamente com a seguinte documentação:
 - 12.1.1. 01 (uma) cópia simples da Cédula de Identidade (RG);
 - 12.1.2. 01 (uma) cópia simples da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - 12.1.3. O candidato que seja ou tenha sido servidor público (federal, estadual, municipal e distrital) deverá apresentar certidão expedida pelo órgão em que esteja lotado ou ao qual tenha pertencido. A certidão deve informar se responde ou já respondeu a processo administrativo e, em caso positivo, conter breve resumo dos fatos;
 - 12.1.4. o candidato que seja ou tenha sido militar (federal, estadual e distrital) deverá apresentar documento onde constem, se houver, as punições disciplinares sofridas, bem como declaração de que não foi excluído ou licenciado a bem da disciplina do órgão militar em que serviu;
 - 12.1.5. Certidão de Antecedentes Criminais (original), das Delegacias de Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos e Federal, emitida no máximo 03 (três) meses antes da data de entrega;
 - 12.1.6. Certidão negativa das varas criminais da Justiça Estadual dos Estados onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, emitida no máximo 03 (três) meses antes da data de entrega;
 - 12.1.7. Certidão negativa das varas criminais da Justiça Federal dos Estados onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, emitida no máximo 03 (três) meses antes da data de entrega; e,
 - 12.1.8. Certidão negativa de crimes eleitorais emitida pela Justiça Eleitoral, emitida no máximo 03 (três) meses antes da data de entrega;
 - 12.1.9. Certidão Negativa de Protestos dos Cartórios de Títulos e Protestos ou Certidão Negativa de Distribuição de Títulos dos Cartórios de Protestos da Comarca junto ao Cartório de Distribuição

do Fórum: da cidade/município ou circunscrição onde residiu nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses - original.

- 12.2. O QIS estará disponível por meio *link*, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.
- 12.3. O envio do QIS e da documentação elencada anteriormente ocorrerá por meio de ferramenta on-line, a ser disponibilizada aos candidatos no período previsto no ANEXO I deste Edital, por meio do edital de convocação para esta fase, a ser publicado na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.
- 12.4. Serão aceitos exclusivamente arquivos no formato “.PDF”, com tamanho de até 10 MB (dez megabytes) por arquivo.
- 12.5. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade.
- 12.6. No documento anexado deverá constar a identificação nominal do candidato, devendo ser encaminhado em anverso e verso, quando houver.
- 12.7. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no envio dos arquivos.
- 12.8. A Investigação Social tem por finalidade apurar a idoneidade moral, levantando a vida pregressa e atual do candidato em todos os aspectos de vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível incorpore no CBMSC.
- 12.9. A Investigação Social deverá identificar condutas que indiquem ou contraindiquem o candidato para incorporação no CBMSC e matrícula no CBF.
- 12.10. O candidato deverá fornecer seus dados e autorizar a Investigação Social no ato de preenchimento do QIS.
- 12.11. A não autorização para a realização da Investigação Social implicará eliminação sumária do candidato.
- 12.12. Serão considerados contraindicados os candidatos que, após apuração e comprovação, estiverem envolvidos em fatos ou situações incompatíveis com o exercício das atividades no âmbito do CBMSC.
- 12.13. A investigação social terá caráter unicamente eliminatório e considerará os candidatos “Aptos” ou “Inaptos”.
- 12.14. A inexatidão de dados fornecidos pelo candidato ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como o não cumprimento dos prazos para apresentação de documentos ou para apresentação do termo de defesa, contraindicam o candidato em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, resultando na eliminação do candidato no certame.
- 12.15. Para ser considerado “Apto” no Questionário de Investigação Social (QIS), o candidato não poderá incidir em:
 - 12.15.1. habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
 - 12.15.2. uso ou dependência química de drogas ilícitas de qualquer espécie;
 - 12.15.3. embriaguez contumaz;
 - 12.15.4. relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
 - 12.15.5. prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
 - 12.15.6. contumácia na prática de infrações ou transgressões disciplinares;
 - 12.15.7. participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente em entidade ou organização, cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às disposições da Constituição da República e ao Estado Democrático de Direito;

- 12.15.8. indiciamento em Inquérito Policial (IP) ou Inquérito Policial Militar (IPM), qualificação como autor em termo circunstanciado de ocorrência, citado como réu em ação penal ou ainda figurando como acusado em procedimento administrativo disciplinar, em qualquer das situações, por atos que atentem aos preceitos éticos e morais da instituição militar;
- 12.15.9. demissão de cargo público, destituição de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora;
- 12.15.10. declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa; e,
- 12.15.11. outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato, tornando-o incompatível, em face dos preceitos éticos e morais da instituição militar.
- 12.16. Caso seja apurada alguma irregularidade, poderá ser realizada entrevista com o candidato, a fim de dirimir eventuais dúvidas.
- 12.17. Os resultados preliminar e definitivo da Investigação Social serão divulgados na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br, constando apenas o resultado dos candidatos classificados.
- 12.18. As razões da inaptidão serão disponibilizadas na Área do Candidato daqueles considerados “Inaptos”, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.
- 12.19. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.
- 12.20. Demais informações acerca da Investigação Social constarão no edital de convocação para esta fase.

13. DO EXAME DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO)

- 13.1. Serão convocados para a realização do exame de saúde (médico e odontológico) os candidatos aprovados e classificados até o limite correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas previstas para cada lotação.
- 13.2. O exame de saúde (médico e odontológico) terá caráter eliminatório, e o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto”.
- 13.3. Em hipótese alguma o candidato será recepcionado em data, horário e(ou) local diferente do estabelecido no edital de convocação para essa fase.
- 13.4. O exame de saúde (médico e odontológico) objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso Básico de Formação (CBF) e para desempenhar as tarefas típicas da função.
- 13.5. Os candidatos deverão comprovar boa saúde, por meio de exames médico e odontológico homologados pelo órgão de inspeção de saúde da instituição militar estadual correspondente.
- 13.6. Para a realização do exame de saúde (médico e odontológico), o candidato passará por inspeção de saúde presencial e deverá apresentar, obrigatoriamente, na mesma oportunidade, os seguintes exames (recomenda-se repouso de 48 a 72h antes da realização dos exames laboratoriais):
 - a) hemograma completo,
 - b) triglicérides,
 - c) VDRL;
 - d) glicemia de jejum;
 - e) creatinina sérica;
 - f) colesterol total e HDL colesterol;
 - g) TGO + TGP;
 - h) gama GT;

- i) parcial de urina;
 - j) radiografia de tórax PA e perfil (com laudo);
 - k) radiografia de coluna cervico-tóraco-lombo-sacra, AP e perfil (com laudo) – especificar ângulo de COBB;
 - l) eletrocardiograma de repouso (com laudo) + teste ergométrico computadorizado;
 - m) audiometria tonal (com laudo) – especificar se fizer uso de aparelho auditivo;
 - n) ressonância magnética (com laudo), para candidatos que tenham se submetido à cirurgia de joelho ou coluna ou quadril;
 - o) em caso de alguma outra cirurgia ortopédica, levar Raio-x atualizado (exemplo: mão);
 - p) radiografia de pelve em AP (com laudo);
 - q) radiografia de joelho bilateral AP e perfil (com laudo);
 - r) laudo oftalmológico: avaliação oftalmológica por médico oftalmologista, a ser preenchido conforme modelo do ANEXO VI deste Edital, constando: acuidade visual sem correção em cada olho, acuidade visual com correção em cada olho, refração de ambos os olhos (grau), teste de Ishihara (senso cromático), tonometria de aplanção (Goldmann) em cada olho, biomicroscopia de cada olho, fundoscopia de cada olho, motilidade ocular de cada olho. Caso haja patologia, o médico oftalmologista deverá registrar a CID-10.
 - s) toda e qualquer deficiência visual compatível sem correção deverá, depois de corrigida, obrigatoriamente assegurar visão igual a 20/20 em ambos os olhos. O modelo de laudo do ANEXO VI deste Edital deverá ser impresso e levado pelo candidato ao oftalmologista, para fins de preenchimento;
 - t) radiografia extrabucal panorâmica (com laudo).
- 13.7. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, que serão avaliados pela junta médica em complementação à inspeção de saúde presencial
- 13.8. Serão aceitos exames laboratoriais e complementares realizados, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do exame de saúde (médico e odontológico).
- 13.9. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 13.10. O candidato, cujos exames apresentarem resultado duvidoso que possa comprometer a inspeção de saúde, deverá procurar médico especialista, às suas custas, para ser examinado, visando esclarecer o diagnóstico.
- 13.10.1. Na data da avaliação de saúde/odontológico, deverá comparecer munido com o parecer especializado e exames complementares com os respectivos laudos, se for o caso.
- 13.11. Não serão fornecidas pela JISE cópias dos exames apresentados.
- 13.12. As candidatas do sexo feminino serão inspecionadas no início dos trabalhos da JISE da PMSC, na presença de militares do sexo feminino e em grupos formados por mais de uma candidata.
- 13.13. Constituem condições incapacitantes à incorporação no CBMSC:
- 13.13.1. **Cabeça e pescoço:**
- a) deformações, perdas externas de substância;
 - b) cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas; e
 - c) contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.
- 13.13.2. **Ouvido e audição:**
- a) em teste audiométrico será observado o índice de acuidade auditiva constante dos índices mínimos exigidos.
 - b) deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano; e

c) infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores.

13.13.3. Olhos e visão:

- a) índices de acuidade visual que não atendam os requisitos constantes da alínea “s” do item 12.6 do edital;
- b) discromatopsia/deficiência de visão cromática;
- c) infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo;
- d) sinais clínicos de uveítes em atividade ou sequelas funcionais de uveítes;
- e) ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral;
- f) opacificações corneanas, degenerações corneanas, distrofias corneanas, ceratocone, ectasias corneanas, presença de anel corneano, sequelas de traumatismo ou de queimaduras;
- g) córnea transplantada;
- h) estrabismo (superior a 10 dioptrias prismáticas);
- i) anormalidades funcionais significativas;
- j) degenerações, distrofias retinianas e lesões retinianas (predisponentes ao descolamento ou com mau prognóstico evolutivo);
- k) degenerações, cicatrizes e distrofias maculares;
- l) doenças neurológicas ou musculares oculares; e
- m) glaucoma ou hipertensão intraocular (pressão intraocular/Pio superior a 21 mmHg).

13.13.4. Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:

- a) anormalidades estruturais congênitas ou não;
- b) desvio acentuado de septo nasal;
- c) mutilações, tumores, atresias e retrações;
- d) sequelas de agentes nocivos;
- e) fístulas congênitas ou adquiridas;
- f) infecções crônicas ou recidivantes;
- g) deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; e
- h) doenças alérgicas do trato respiratório.

13.13.5. Dentes:

- u) estado sanitário geral deficiente;
 - v) infecções;
 - w) maloclusão;
 - x) tumores;
 - y) restaurações extensas, próteses fixas e móveis insatisfatórias; e
 - z) deficiências funcionais na mastigação.
- aa) Para estabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente dentes naturais, conforme previsto no subitem 12.13.5 deste Edital.

13.13.6. Pele e tecido celular subcutâneo:

- a) infecções crônicas ou recidivantes;
- b) micoses extensas, infectadas ou cronificadas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos cronificados ou infectados;
- e) expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- f) manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução;
- g) ulcerações e edemas;
- h) cicatrizes deformantes, comprometendo a estética;
- i) nevus vasculares extensos ou antiestéticos;

- j) tatuagem em qualquer área do corpo que represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas e(ou) que incitem à violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, constituindo nesses casos condição incapacitante.

13.13.7. Pulmões e paredes torácicas:

- a) deformidade relevante congênita ou adquirida de caixa torácica;
- b) função respiratória prejudicada;
- c) doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos;
- d) infecções bacterianas ou micóticas;
- e) doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior (importante a história mórbida progressiva);
- f) fístula e fibrose pulmonar difusa;
- g) tumores malignos e benignos dos pulmões e da pleura; e
- h) anormalidade radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

13.13.8. Sistema cardiovascular:

- a) anormalidades congênitas ou adquiridas;
- b) infecções e inflamações;
- c) arritmias;
- d) doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração;
- e) anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma;
- f) doenças oro-valvulares;
- g) hipotensão arterial com sintomas;
- h) hipertensão arterial e taquisfigmia;
- i) alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico;
- j) doenças venosas, arteriais e linfáticas; e
- k) dislipidemias: colesterol total maior ou igual a 240 mg/dl; LDL colesterol maior ou igual 160 mg/dl; triglicérides maior ou igual 200 mg/dl (V Diretriz Brasileira de Dislipidemias e prevenção da aterosclerose).

13.13.9. Abdome e trato digestivo:

- a) anormalidades da parede perceptíveis à inspeção ou palpação (exemplo: hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação;
- b) visceromegalias;
- c) infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves, (exemplo: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extraintestinal);
- d) micoses profundas;
- e) história de cirurgia significativa ou ressecções importantes;
- f) doenças hepáticas e pancreáticas;
- g) lesões do trato gastrointestinal;
- h) distúrbios funcionais, desde que significativos; e
- i) tumores benignos e malignos.

13.13.10. Aparelho gênito-urinário:

- a) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias;
- b) tumores;
- c) infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina;
- d) criptorquidia; e
- e) varicocele, volumosa e(ou) dolorosa
- f) O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo.

13.13.11. Aparelho osteomioarticular:

- a) doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas;
- b) lesões de cartilagem articular grau III e IV de Outerbridge, mesmo que focais;
- c) desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral;
- d) deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal dos membros;
- e) próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia;
- f) diferença de mais de 1,5 cm no comprimento dos membros inferiores; e
- g) artroses, sacroileíte, impacto femoroacetabular.
- h) No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, à critério da JISE poderá ser solicitado parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural.

13.13.12. **Doenças metabólicas e endócrinas:**

- a) diabetes mellitus;
- b) tumores hipotalâmicos e hipofisários;
- c) disfunção tireoidiana sintomática;
- d) tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
- e) tumores de suprarenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas;
- f) hipogonadismo primário ou secundário;
- g) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;
- h) erros inatos do metabolismo; e
- i) desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.

13.13.13. **Sangue e órgãos hematopoiéticos:**

- a) alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas; e
- b) doenças hemorrágicas (importante a história mórbida progressiva);
- c) Alterações hematológicas consideradas significativas, à critério da JISE, poderão ser submetidas a parecer especializado.

13.13.14. **Doenças neuropsiquiátricas:**

- a) distúrbios neuromusculares;
- b) afecções neurológicas;
- c) anormalidades congênicas ou adquiridas;
- d) ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares; e
- e) síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade (será avaliada cuidadosamente a história mórbida progressiva, para identificar essas manifestações).

13.13.15. **Tumores e neoplasias:**

- a) tumor maligno; e
- b) tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante.

13.13.16. **Doenças sexualmente transmissíveis:**

- a) doença sexualmente transmissível em atividade.
- b) Serão toleradas cicatrizes sorológicas.

13.14. **ÍNDICES MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EXAME DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO):**

- 13.14.1. Altura: mínima de 1,65 m para os candidatos do sexo masculino e 1,60 m para candidatas do sexo feminino. Peso: proporcional à altura, para ambos os sexos, conforme Tabela de Proporcionalidade de Peso e Altura a seguir:

| Altura (m) | Peso mínimo (Kg) | Peso máximo (Kg) |
|------------|------------------|------------------|
|------------|------------------|------------------|

| | | |
|------|------|-------|
| 1,60 | 46,0 | 76 |
| 1,61 | 47,0 | 77 |
| 1,62 | 47,5 | 78 |
| 1,63 | 48,0 | 79 |
| 1,64 | 49,0 | 80 |
| 1,65 | 50,0 | 81,5 |
| 1,66 | 51,0 | 82,5 |
| 1,67 | 51,5 | 83,5 |
| 1,68 | 52,0 | 84,5 |
| 1,69 | 53,0 | 85,5 |
| 1,70 | 53,5 | 86,5 |
| 1,71 | 54,0 | 88,0 |
| 1,72 | 54,5 | 89,0 |
| 1,73 | 55,5 | 90,0 |
| 1,74 | 56,0 | 91,0 |
| 1,75 | 56,5 | 92,0 |
| 1,76 | 57,0 | 93,0 |
| 1,77 | 58,0 | 94,0 |
| 1,78 | 58,5 | 95,5 |
| 1,79 | 59,0 | 96,0 |
| 1,80 | 60,0 | 97,0 |
| 1,81 | 60,5 | 98,0 |
| 1,82 | 61,5 | 99,5 |
| 1,83 | 62,0 | 100,0 |
| 1,84 | 62,5 | 101,5 |
| 1,85 | 63,5 | 102,5 |
| 1,86 | 64,0 | 104,0 |
| 1,87 | 64,5 | 105,0 |
| 1,88 | 65,5 | 106,0 |
| 1,89 | 66,0 | 107,0 |
| 1,90 | 67,0 | 108,5 |
| 1,91 | 67,5 | 109,5 |
| 1,92 | 68,0 | 110,5 |

| | | |
|-------------|-------------|--------------|
| 1,93 | 69,0 | 111,5 |
| 1,94 | 69,5 | 113,0 |
| 1,95 | 70,5 | 114,0 |

*Em casos específicos o exame clínico poderá complementar a avaliação e os índices previstos na presente tabela.

13.14.2. Acuidade visual: será avaliada a acuidade visual segundo a escala de Snellen, sendo considerados aptos os que atenderem os itens abaixo, desde que não apresentem outras condições incapacitantes:

- a) os candidatos que não façam uso de correção visual (óculos ou lentes de contato), deverão apresentar visão mínima de (20/40) em cada olho separadamente;
- b) os candidatos que necessitem de correção visual (óculos ou lentes de contato), deverão apresentar, simultaneamente:
 - i) sem o uso de correção (óculos ou lentes de contato), visão mínima de (20/40) em cada olho separadamente (tendo em vista as situações adversas que poderão enfrentar durante a atividade bombeiro militar e que demandam uma capacidade mínima de reação, sem o uso de correção [óculos ou lentes de contato]);
 - ii) com correção (usando óculos ou lentes de contato), apresentar visão igual a (20/20) em cada olho, separadamente, sendo que toda e qualquer alteração de refração deverá, após corrigida, assegurar visão igual a (20/20) em ambos os olhos (a exigência do índice com correção visa identificar a ocorrência de outras alterações na visão que não são corrigidas por uso de óculos ou lentes de contato);
- c) o candidato que já tenha sido submetido à cirurgia refrativa, deverá informar no anexo a técnica cirúrgica empregada e a data da cirurgia.

13.14.2.1. Senso cromático:

- a) é incapacitante qualquer grau de discromatopsia constatado em teste de Ishihara (24 lâminas). Instruções para avaliação conforme recomendação do teste usado; e
- b) o resultado do teste poderá ser confrontado com exame de Ishihara, a ser realizado no momento da inspeção de saúde.

13.14.2.1.1. A presença de condição clínica adversa, de índices de acuidade visual insuficientes ou diagnóstico de discromatopsia/deficiência de senso cromático, serão considerados como sendo incapacitantes pelo potencial real de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros (colega de trabalho e civis) no exercício do serviço Bombeiro Militar Temporário.

13.14.3. Dentes: serão consideradas como condições mínimas:

- a) possuir no mínimo quatro dentes molares, desde que estejam distribuídos um em cada hemiarco, permanecendo assim ausência de extremos livres, não considerando os molares inclusos;
- b) ausência de raízes inaproveitáveis proteticamente;
- c) ausência de dentes que possuam material restaurador provisório;
- d) ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;
- e) adaptabilidade adequada das próteses utilizadas para substituírem os dentes naturais;
- f) possuir no mínimo 20 (vinte) dentes naturais, computando-se os terceiros molares, ainda que inclusos, quando revelados radiograficamente;
- g) ausência de dentes cariados ou com lesões periapicais;

- h) a presença de todos os dentes anteriores (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais, desde que satisfaça estética e função;
 - i) ausência de lesões periodontais graves; e
 - j) ausência de distúrbios da fala.
- 13.14.3.1. Dentes reabilitados com implantes/coroas sobre implante serão considerados como dentes naturais.
- 13.14.3.2. A presença de raízes híbridas que foram aproveitadas proteticamente será considerada como dentes naturais para todos os efeitos desde que possua a referida peça protética.
- 13.14.4. Limites mínimos de motilidade: mobilidade articular ampla, simétrica e indolor de todas as articulações, tendo como referência de normalidade o descrito por: Barros Filho, Tarcísio E. P.; Lech, Osvandré. Exame físico em ortopedia. São Paulo: Sarvier, 2002. (2ª ed.).
- 13.14.4.1. Limites mínimos de motilidade da extremidade superior:
- a) Ombro: elevação para diante à 90°; abdução à 90°;
 - b) Cotovelo: flexão à 100°; extensão à 150°;
 - c) Punho: alcance total à 15°;
 - d) Mão: supinação / pronação à 90°; e
 - e) Dedos: formação de pinça digital.
- 13.14.4.2. Limites mínimos de motilidade da extremidade inferior:
- a) Coxo-Femural: flexão à 90°; extensão à 10°;
 - b) Joelho: extensão total; flexão à 90°; e
 - c) Tornozelo: dorsiflexão à 10°; flexão plantar à 10°.
- 13.14.4.3. Índices cardiovasculares: pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:
- a) Sistólica: igual ou menor que 140mmHg; e
 - b) Diastólica: igual ou menor que 90mmHg.
- 13.14.4.4. Índice audiométrico: serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas em qualquer ouvido, por vias aérea e óssea:
- a) até 20 decibéis, nas frequências de 500HZ e 1000HZ;
 - b) até 30 decibéis, na frequência de 2000HZ; e
 - c) até 35 decibéis, nas frequências de 3000 à 8000HZ.
- 13.15. A junta médica, após a análise individualizada da inspeção de saúde presencial e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.
- 13.15.1. A JISE julgará inapto para o serviço e a função de Praça Militar Estadual Temporário do CBMSC, bem como para frequentar o Curso Básico de Formação (CBF), sendo, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo, o candidato que:
- a) não preencher os índices mínimos e(ou) incidir nas condições incapacitantes ou exceder a proporcionalidade de peso e altura exigidos pelo presente edital;
 - b) apresentar alterações nos exames complementares consideradas incompatíveis com o serviço e a função de Praça Militar Estadual Temporário do CBMSC, bem como para frequentar o Curso Básico de Formação (CBF);
 - c) deixar de apresentar algum exame constante neste Edital ou com o respectivo laudo ausente ou incompleto;
 - d) incidir em condição clínica que, embora não conste do presente edital, seja considerada pela JISE incapaz para o serviço e a função de Praça Militar Estadual Temporário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, bem como para frequentar o Curso Básico de Formação (CBF).

- 13.16. Os resultados preliminar e definitivo do Exame de Saúde serão divulgados na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br, nas datas previstas no ANEXO I deste Edital.
- 13.17. A junta médica poderá solicitar, no momento da inspeção de saúde, antes da divulgação do resultado preliminar ou, ainda, na fase recursal, para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico especializado além dos previstos neste Edital, ou de exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.
- 13.18. No prazo de recurso, apenas serão aceitos exames complementares que forem solicitados pela junta médica, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos neste Edital.
- 13.19. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.
- 13.20. Demais informações a respeito do exame de saúde (médico e odontológico) constarão na portaria de convocação para essa fase.

14. DO EXAME TOXICOLÓGICO

- 14.1. Os candidatos convocados para a realização do exame toxicológico deverão providenciá-lo com a antecedência necessária, de modo a assegurar a entrega do respectivo resultado dentro do prazo estabelecido, conforme disposto nas Instruções para a Realização do Exame Toxicológico.
- 14.2. Os candidatos convocados para o exame toxicológico deverão providenciar junto ao laboratório de análises clínicas de sua preferência o exame toxicológico de larga janela de detecção, de janela mínima de 180 (cento e oitenta) dias, “exame toxicológico específico para concurso público”.
 - 14.2.1. Não serão aceitos laudos de exame toxicológico com a finalidade para CNH (Resolução do CONTRAN n.º 923/2022) e CLT (§§ 6º e 7º do art. 168 do Decreto-Lei n.º 5.452/1943), bem como exames toxicológicos para concurso público com validade vencida ou cuja coleta do material biológico tenha ocorrido em data anterior à publicação deste Edital.
 - 14.2.2. O exame toxicológico com laudo deverá ser realizado e entregue conforme orientação a ser divulgada na portaria de convocação para esta fase.
 - 14.2.3. O exame toxicológico somente será apreciado se for entregue nos termos estabelecidos neste Edital e no edital de convocação para esta fase do Processo Seletivo Simplificado.
 - 14.2.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega do laudo do exame original do resultado do exame toxicológico na data prevista. Recomenda-se ao candidato verificar junto ao laboratório o tempo necessário para a entrega do laudo do exame.
 - 14.2.5. O descumprimento da entrega do laudo do exame toxicológico resultará na eliminação do candidato.
- 14.3. O laudo do exame toxicológico para concurso público deverá ter validade de no máximo 60 (sessenta) dias após a data da coleta.
- 14.4. O laboratório de análises clínicas escolhido pelo candidato para coleta da amostra deverá ser habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como acreditado pelo INMETRO, para a análise de cada uma das substâncias previstas no subitem 13.5 deste Edital. Deverá também obedecer à Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, aplicável a laboratórios de calibração e ensaios em geral específicos para exames toxicológicos em queratina (cabelos ou pelos). Os laudos fornecidos deverão conter, obrigatoriamente, o selo e link que comprovem tal certificação.

- 14.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que o laboratório de ensaio escolhido para fazer o exame toxicológico é acreditado pelo INMETRO para cada uma das substâncias a serem analisadas.
- 14.4.2. Os cabelos e pêlos coletados deverão reunir quantidade suficiente de amostra para produção de prova e contraprova, posto que não será admitida contraprova de material biológico colhido após a emissão do laudo toxicológico. Para contraprova, obrigatoriamente, deverá ser utilizado o mesmo material biológico da primeira coleta.
- 14.5. O exame toxicológico deverá detectar cocaína e derivados (crack, benzoilecgonina, cocaetileno, norcocaína, merla etc.); maconha e derivados (metabólitos do Delta 9, THC, skunk, haxixe, carboxyTHC [THC-COOH] etc.); anfetaminas (anfetaminas, ecstasy, ice, speed, MDMA, MDA, anfepromona, femproporex, mazindol etc.); metanfetaminas, opiáceos (morfina, codeína, heroína, oxicodeína, hidrocodona, hidromorfina etc.), PCP (feniclidina etc.); além de outras substâncias ilícitas previstas na Portaria SVS/MS n.º 344/1998, detectáveis pelo exame toxicológico. O exame toxicológico deverá ser realizado a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos ou pêlos) doados pelo candidato, conforme Normas ABNT MBR ISSO/IEC 17025, devendo ter uma larga janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, exame este específico para este Processo Seletivo Simplificado.
- 14.6. O candidato que obtiver referência “positiva” para uma ou mais drogas ou deixar de entregar o exame toxicológico com laudo, será considerado “inapto” e, se impetrar recurso, sendo o mesmo indeferido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.7. Os resultados preliminar e definitivo desta fase de Exame Toxicológico serão publicados nas datas previstas no ANEXO I deste Edital, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.
- 14.7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.
- 14.7.2. Demais informações a respeito do Exame Toxicológico constarão da portaria de convocação para esta fase.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO

- 15.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas pelo Edital, deverão comparecer em data, local e horário conforme correspondente documento de convocação, de acordo com cronograma constante no ANEXO I deste Edital, munidos da seguinte documentação impressa, original e cópia simples ou documento emitido com validação eletrônica (assinatura e/ou QR Code):
- 15.1.1. Documentos e certidões:
- a) Certidão de Nascimento para candidatos solteiros e em união estável ou certidão de casamento para candidatos com demais estados civis: atualizada (emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de entrega);
 - b) Certidão de Nascimento dos filhos, se possuir, atualizada (emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de entrega);
 - c) Documento de Identificação, nos termos da Lei n.º 12.037, de 1º de outubro de 2009;
 - d) Título de eleitor ou E-título emitido pelo aplicativo da Justiça Eleitoral;
 - e) Carteira Profissional (apresentar a página que contém os dados do número, série e unidade federativa da Carteira Profissional, se possuir);
 - f) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP, se possuir (recomenda-se ao candidato que não possuir PIS ou PASEP que acesse o aplicativo “Meu INSS”, e consulte seu número do “NIT”);

- g) comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos três meses anteriores à data da entrega;
 - h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida;
 - i) comprovar, nos termos deste edital do Processo Seletivo Simplificado, o nível de escolaridade exigido, mediante apresentação da certidão de conclusão ou do diploma do curso superior correspondente, sendo que, em qualquer dos casos, o documento deverá conter o registro da instituição de ensino superior que o emitiu comprovando o reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão oficial com competência delegada;
 - j) Histórico Escolar do curso superior apresentado para incorporação, nos termos da alínea “i” deste subitem;
 - k) Certidão original de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, primeira e segunda instância, dos Estados onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, emitida no máximo 03 (três) meses antes da data de entrega;
 - l) Certidão original de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, expedida pelo Tribunal Regional Federal do(s) Estado(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, com até no máximo 03 (três) meses da data de entrega;
 - m) Certidão original de Antecedentes Criminais das Justiças Militar Estadual dos Estados onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos e Federal, emitida no máximo 03 (três) meses antes da data de entrega;
 - n) Certidão original de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo endereço eletrônico oficial do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou pelo cartório eleitoral da cidade em que reside o candidato, emitida no máximo 03 (três) meses antes da data de entrega;
 - o) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida no site do TSE ou no cartório eleitoral da cidade em que reside, emitida no máximo 03 (três) meses antes da data de entrega;
 - p) Certidão expedida pela entidade de classe profissional, quando for o caso, atestando que o candidato não possui antecedentes condenatórios transitados em julgado na respectiva entidade de classe profissional;
 - q) apresentar conceito favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor, se o candidato for militar estadual ou federal:
 - i) ter, no mínimo, comportamento “bom”, quando o candidato for militar estadual ou federal e tiver comportamento classificado, e não ter sido punido pela prática de falta grave, na forma do regulamento disciplinar da Força a que servia, comprovado mediante certidão;
 - ii) não ter sido excluído do serviço militar por licenciamento, a bem da disciplina ou por incapacidade física ou mental definitiva;
 - r) o candidato deverá estar em dia com os deveres do serviço militar obrigatório, devendo apresentar o documento original e cópia simples do Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Situação Militar;
- 15.1.2. Declarações:
- a) Declaração de Bens, documento a ser preenchido conforme modelo do ANEXO VII deste Edital;
 - b) Declaração de não ter sofrido penalidades administrativas no exercício de função pública, nos termos da legislação aplicável, a ser preenchida conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital;
 - c) Declaração negativa de acumulação de cargo público, excetuadas as hipóteses previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, a ser preenchida conforme modelo do ANEXO IX deste Edital,
- 15.1.3. Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO VI deste Edital;

- 15.2. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos nesta fase do Processo Seletivo Simplificado, na data, forma e no local estabelecidos pela portaria de convocação, implicará a impossibilidade de incorporação e a conseqüente perda da vaga.
- 15.3. O resultado da apresentação de documentos será divulgado na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br, conforme ANEXO I deste Edital, considerando o candidato com “Apto” ou “Inapto”.
- 15.4. O motivo da reprovação do candidato nesta fase somente será divulgado no acesso restrito do candidato.
- 15.5. Os candidatos que não apresentarem qualquer documento exigido neste Edital, ou que não cumprirem os requisitos obrigatórios, serão considerados “Inaptos” e excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 15.6. A constatação de fraude, falsidade, omissão, simulação ou utilização de artifício ilegal ou contrário ao edital por parte do candidato, antes, durante ou após o processo seletivo simplificado, implicará sua desclassificação ou anulação de sua incorporação, além de sujeitá-lo às demais sanções administrativas, penais e civis cabíveis.
- 15.7. Os resultados preliminar e definitivo desta fase de Entrega de Documentos serão publicados nas datas previstas no ANEXO I deste Edital, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.
- 15.7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 16.1. Será publicada e divulgada na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br, a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação.
- 16.2. A Homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a publicação em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOESC) dos candidatos aprovados por ordem de classificação.
- 16.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da homologação, prorrogável por igual período.
- 16.4. Não haverá possibilidade de pedido de reclassificação do candidato para o final da fila de classificação.

17. DA INCORPORAÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO

- 17.1. Serão convocados para a incorporação e matrícula no Curso Básico de Formação os candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo, por ordem decrescente de pontuação.
- 17.2. A matrícula e a incorporação serão realizadas na data e horário estabelecidos na portaria de convocação para apresentação e início do Curso Básico de Formação. A ausência do candidato implicará desistência automática do curso.
- 17.3. O Curso Básico de Formação terá duração aproximada de 2 (dois) meses, com aulas presenciais, intercaladas semanalmente e será realizado no Centro de Ensino Bombeiro Militar, em Florianópolis.
- 17.4. O Curso Básico de Formação será regido pelas Normas de Ensino vigentes na Corporação;
- 17.5. A reprovação do aluno em uma das matérias do respectivo Curso Básico de Formação, implicará no seu desligamento do Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) do CBMSC.

- 17.6. Constatando-se durante o respectivo Curso Básico de Formação ou Estágio de Adaptação e Avaliação, qualquer ato ilegal ou relativos à inobservância de suas obrigações, que o incompatibilize com a função ocupada no CBMSC, comprovado em apuração, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato/aluno será excluído do curso e terá a sua matrícula cancelada por ato do Comandante do Centro de Ensino do CBMSC.
- 17.7. A classificação final no Curso Básico de Formação definirá a ordem de antiguidade entre os candidatos incorporados, servindo como critério para sua posição no respectivo quadro.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações inerentes a este Processo Seletivo Simplificado, disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao das referidas publicações.
- 18.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar a sua Área para Candidato, pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br, e seguir as instruções nela contidas.
- 18.2.1. Os pedidos de recurso feitos fora da Área para Candidato serão considerados desertos e, portanto, sequer serão analisados ou processados.
- 18.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.
- 18.4. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no ANEXO I deste Edital e referentes à etapa/publicação a que se refere cada prazo.
- 18.5. É admitido recurso quanto:
- ao não deferimento preliminar de pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - ao não deferimento preliminar de inscrição;
 - ao não deferimento preliminar de condições especiais de prova;
 - ao resultado preliminar da prova títulos;
 - ao resultado preliminar da avaliação psicológica;
 - ao resultado preliminar do exame de saúde; e
 - ao resultado preliminar da investigação social.
- 18.6. Somente serão apreciados os recursos expressos de forma clara e fundamentada, que estejam em conformidade com as especificações deste Edital e que apontem circunstâncias factuais que os justifiquem. Alegações de ordem física, patológica ou emocional (como doença, uso de medicamento, luto, cansaço excessivo ou tensão extrema) não serão aceitas como motivos para alteração do rendimento obtido nas fases do Processo Seletivo Simplificado.
- 18.7. Recursos inconsistentes, intempestivos ou que descumpram estas determinações serão preliminarmente indeferidos.
- 18.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 18.9. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 18.10. Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor despreze o CBMSC, a banca examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;
 - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou, intempestivos;
 - com dados incompletos;

- f) encaminhados por outros meios, que não os previstos neste Edital.
- 18.11. A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 18.12. O INSTITUTO SARMENTO não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 18.13. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

19. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

- 19.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 19.2. A íntegra deste Edital e dos seus Anexos estará disponível na internet no endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.
- 19.3. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado e de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 20.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e divulgados no endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.
- 20.3. Os Anexos de III a IX estão disponíveis em Word, na aba "ANEXOS", no eletrônico www.institutosarmento.org.br.
- 20.4. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e possa ter o candidato obtido a aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.6. O candidato que desejar relatar ao INSTITUTO SARMENTO fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado poderá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o correio eletrônico www.institutosarmento.org.br.
- 20.7. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração por meio do correio eletrônico faleconosco@institutosarmento.org.br, especificando claramente a sua requisição, bem como anexando documentos que subsidiem referida solicitação, se houver.

- 20.7.1. Após a homologação do resultado final e durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, a solicitação de atualização de dados cadastrais deverá ser direcionada ao CBMSC, por meio do correio eletrônico processoseletivo@cbm.sc.gov.br.
- 20.7.2. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
- 20.7.3. O CBMSC e INSTITUTO SARMENTO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 20.7.3.1. endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- 20.7.3.2. endereço residencial não atualizado;
- 20.7.3.3. endereço de difícil acesso;
- 20.7.3.4. correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.
- 20.7.4. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo INSTITUTO SARMENTO.
- 20.8. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive contratação e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 20.8.1. Toda e qualquer despesa com deslocamento, transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização dos respectivos Cursos Básicos de Formação, correrão por conta do candidato.
- 20.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 20.10. O candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado que, na data da admissão, estiver impedido de incorporar, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e conseqüentemente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, após deliberação da Comissão de Concurso Público do CBMSC.
- 20.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de março de 2026.

CORONEL BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina

ANEXO I – CRONOGRAMA

| ITEM | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | INÍCIO | TÉRMINO |
|------|---|-------------------|-------------------|
| 1 | Publicação do edital de abertura | 18/03/2026 | |
| 2 | Período de inscrições | 18/03/2026 | 05/04/2026 |
| 3 | Prazo para envio dos pedidos de atendimento especial | 18/03/2026 | 05/04/2026 |
| 4 | Período para impugnação ao edital | 18/03/2026 | 20/03/2026 |
| 5 | Período para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição | 18/03/2026 | 20/03/2026 |
| 6 | Publicação das respostas às impugnações ao edital | 25/03/2026 | |

| | | | |
|----|---|-------------------|-------------------|
| 7 | Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição | 30/03/2026 | |
| 8 | Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição | 31/03/2026 | 01/04/2026 |
| 9 | Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição | 06/04/2026 | |
| 10 | Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição | 07/04/2026 | |
| 11 | Publicação do resultado preliminar de inscrição e dos pedidos de atendimento especial | 17/04/2026 | |
| 12 | Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição e dos pedidos de atendimento especial | 18/04/2026 | 19/04/2026 |
| 13 | Publicação do resultado definitivo de inscrição e dos pedidos de atendimento especial | 27/04/2026 | |
| 14 | Publicação da portaria de convocação para a prova de títulos | 27/04/2026 | |
| 15 | Publicação da portaria de convocação para a entrega do Questionário de Investigação Social (QIS) | 27/04/2026 | |
| 16 | Publicação da portaria convocação para a Avaliação Psicológica | 27/04/2026 | |
| 17 | Período para envio da documentação comprobatória da prova de títulos | 27/04/2026 | 29/04/2026 |
| 18 | Período de entrega do Questionário de Investigação Social (QIS) e da documentação comprobatória da Investigação Social | 27/04/2026 | 29/04/2026 |
| 19 | Período de realização da Avaliação Psicológica | 01/05/2026 | 03/05/2026 |
| 20 | Publicação do resultado preliminar da prova de títulos | 19/05/2026 | |
| 21 | Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos | 20/05/2026 | 21/05/2026 |
| 22 | Publicação do resultado definitivo da prova de títulos | 09/06/2026 | |
| 23 | Publicação da portaria de convocação e de instruções para o Exame Toxicológico | 09/06/2026 | |
| 24 | Publicação da portaria de convocação para o Exame de Saúde (Médico e Odontológico) | 09/06/2026 | |
| 25 | Publicação do resultado preliminar da Investigação Social | 09/06/2026 | |
| 26 | Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Investigação Social | 10/06/2026 | 11/06/2026 |
| 27 | Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica | 11/06/2026 | |
| 28 | Data para requerimento da entrevista devolutiva para o candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica e Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Psicológica | 13/06/2026 | 14/06/2026 |
| 29 | Período de realização do Exame de Saúde (Médico e Odontológico) e de entrega do Exame Toxicológico | 15/06/2026 | 17/06/2026 |
| 30 | Período de realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, para os candidatos que a requereram | 21/06/2026 | |

| | | | |
|----|---|------------|------------|
| 31 | Publicação do resultado preliminar Exame de Saúde (Médico e Odontológico) | 22/06/2026 | |
| 32 | Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico) | 23/06/2026 | 24/06/2026 |
| 33 | Publicação do resultado definitivo da Investigação Social e disponibilização das respostas aos recursos impetrados contra o resultado preliminar | 29/06/2026 | |
| 34 | Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica e disponibilização das respostas aos recursos impetrados contra o resultado preliminar | | |
| 35 | Publicação do resultado definitivo do Exame de Saúde (Médico e Odontológico) e disponibilização das respostas aos recursos impetrados contra o resultado preliminar | | |
| 36 | Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado | 29/06/2026 | |
| 37 | Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado | 30/06/2026 | |
| 38 | Entrega de Documentos para Ingresso | a definir | |

ANEXO II – PERFIL PROFISSIONAL

1. O presente perfil profissional consta das características exigidas ao candidato para a incorporação no Curso Básico de Formação de Praças Temporárias do CBMSC, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (muito acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).
 - 1.1. **CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):**
 - 1.1.1. **Descrição:** habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
 - 1.1.2. **Dimensão:** elevado.
 - 1.2. **ANSIEDADE:**
 - 1.2.1. **Descrição:** aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).
 - 1.2.2. **Dimensão:** baixo.
 - 1.3. **ANGÚSTIA:**
 - 1.3.1. **Descrição:** mal-estar psicofísico caracterizado por temor difuso, podendo ir da inquietação ao pânico.
 - 1.3.2. **Dimensão:** baixo.
 - 1.4. **IMPULSIVIDADE:**
 - 1.4.1. **Descrição:** incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
 - 1.4.2. **Dimensão:** ausente.
 - 1.5. **AUTOCONFIANÇA:**

- 1.5.1. **Descrição:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.
- 1.5.2. **Dimensão:** adequado.
- 1.6. **RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:**
- 1.6.1. **Descrição:** capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes.
- 1.6.2. **Dimensão:** adequado.
- 1.7. **POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:**
- 1.7.1. **Descrição:** grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.
- 1.7.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.8. **AGRESSIVIDADE:**
- 1.8.1. **Descrição:** manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.
- 1.8.2. **Dimensão:** baixo.
- 1.9. **DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:**
- 1.9.1. **Descrição:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.
- 1.9.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.10. **INICIATIVA:**
- 1.10.1. **Descrição:** capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.
- 1.10.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.11. **POTENCIAL DE LIDERANÇA:**
- 1.11.1. **Descrição:** habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade.
- 1.11.2. **Dimensão:** adequado.
- 1.12. **SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):**
- 1.12.1. **Descrição:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
- 1.12.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.13. **FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (ADAPTABILIDADE):**
- 1.13.1. **Descrição:** capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.
- 1.13.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.14. **CRIATIVIDADE:**
- 1.14.1. **Descrição:** habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.
- 1.14.2. **Dimensão:** adequado.
- 1.15. **FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):**
- 1.15.1. **Descrição:** capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
- 1.15.2. **Dimensão:** elevado.

- 1.16. **SINAIS FÓBICOS:**
- 1.16.1. **Descrição:** medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
- 1.16.2. **Dimensão:** ausente.
- 1.17. **RESPONSABILIDADE:**
- 1.17.1. **Descrição:** capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.
- 1.17.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.18. **AMBIÇÃO:**
- 1.18.1. **Descrição:** desejo de alcançar aquilo que valoriza, os bens materiais ou o amor próprio.
- 1.18.2. **Dimensão:** adequado.
- 1.19. **ASSERTIVIDADE:**
- 1.19.1. **Descrição:** capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para sua aquisição.
- 1.19.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.20. **DISCIPLINA:**
- 1.20.1. **Descrição:** capacidade de ater-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
- 1.20.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.21. **ORGANIZAÇÃO:**
- 1.21.1. **Descrição:** capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas.
- 1.21.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.22. **PERSEVERANÇA:**
- 1.22.1. **Descrição:** capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la.
- 1.22.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.23. **ATENÇÃO CONCENTRADA:**
- 1.23.1. **Descrição:** capacidade de discriminar e localizar, rapidamente, partes de um todo: perceber e distinguir semelhanças e diferenças pequenas, em dois objetos aparentemente iguais ou diferentes.
- 1.23.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.24. **PERCEPÇÃO ESPACIAL:**
- 1.24.1. **Descrição:** capacidade de imaginar a posição de um objeto, após ter sofrido uma rotação no espaço; identifica-se e localizar-se em um ambiente, tendo conhecimento da posição de outros pontos ao seu redor.
- 1.24.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.25. **CORAGEM:**
- 1.25.1. **Descrição:** qualidade de quem além de ter vontade, enfrenta situações adversas ou que representem risco pessoal.
- 1.25.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.26. **DIPLOMACIA:**
- 1.26.1. **Descrição:** capacidade de ser atencioso, cortês, evitando magoar as outras pessoas.
- 1.26.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.27. **METICULOSIDADE:**
- 1.27.1. **Descrição:** capacidade de agir atendo-se a detalhes.
- 1.27.2. **Dimensão:** adequado.
- 1.28. **OBJETIVIDADE:**
- 1.28.1. **Descrição:** capacidade de selecionar, dentre várias possibilidades, o essencial e necessário para atingir uma determinada meta.
- 1.28.2. **Dimensão:** elevado.

ANEXO III – ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002-2025/DP/CBMSC

NOME: _____

CPF: _____

Estatura: _____ m

Peso: _____ Kg

PA: _____

mmHg

EXAME ODONTOLÓGICO:

Parecer:

Dentista: _____

EXAME MÉDICO

Exame Físico:

Ausculta cardiopulmonar:

- normal
 alterado _____

Exames Complementares:

Exames de Laboratório (Data: __/__/__):

- normal
 alterado _____

Eletrocardiograma (Data: __/__/__):

- normal
 alterado _____

Laudo oftalmológico (Data: __/__/__):

- normal
 alterado _____

Audiometria (Data: __/__/__):

- normal
 alterado _____

Aparelho osteomuscular

- normal
 alterado _____

Raio-X de tórax (Data: __/__/__):

- normal
 alterado _____

Raio-X panorâmico de coluna (Data: __/__/__):

- normal
 alterado _____

Raio-X Pelve (Data: __/__/__):

- normal
 alterado _____

Raio-X Joelhos (Data: __/__/__):

- normal
 alterado _____

OBS.:

| | | | |
|---|-----|-----|-----|
| 07- Sofreu algum acidente? | () | () | () |
| 08- Já teve ou está tendo assistência psiquiátrica ou psicológica? | () | () | () |
| 09- Usa alguma medicação psiquiátrica atualmente? Relacionar na 10 | () | () | () |
| 10- Tem feito uso habitual de algum medicamento? | () | () | () |
| Se sim, qual? | | | |
| _____ | | | |
| _____ | | | |
| 11- No momento está fazendo algum tratamento médico? | () | () | () |
| Se sim, especificar: | | | |
| _____ | | | |
| _____ | | | |
| Você é portador de alguma das doenças abaixo? | | | |
| 12- Cardíaca? | () | () | () |
| 13- Asma? | () | () | () |
| 14- Bronquite? | () | () | () |
| 15- Doença do aparelho gastrointestinal? | () | () | () |
| 16- Doença do fígado ou hepatite? | () | () | () |
| 17- Hérnia? | () | () | () |
| 18- Doença do pâncreas? | () | () | () |
| 19- Diabetes? | () | () | () |
| 20- Câncer? | () | () | () |
| 21- Doença dos Rins? | () | () | () |
| 22- Reumatismo? | () | () | () |

| Antecedentes ocupacionais/perguntas | | | |
|--|-----|-----|-----|
| 23- Já sofreu algum acidente de trabalho? | () | () | () |
| 24- Já sofreu alguma doença do trabalho ou profissional? | () | () | () |
| 25- Qual foi a sua ocupação anterior? | | | |
| _____ | | | |
| _____ | | | |
| 26- Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante? | | | |
| _____ | | | |
| _____ | | | |
| _____ | | | |

Eu,

_____ (nome completo), CPF n.º _____, candidato(a) à incorporação no **CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, declaro que todas as informações por mim preenchidas no Questionário de Exame Médico são verdadeiras, corretas e completas. Declaro ter conhecimento de que qualquer fato ou omissão cometido no preenchimento das respostas dos quesitos poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação do meu estado de saúde.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – DO LAUDO OFTALMOLÓGICO

Nome do Candidato:

CPF n.º _____

1. Acuidade Visual sem correção - Usar somente escala americana (20/20, 20/25, ...)

| | |
|-------------------|-------------------|
| OD: _____ / _____ | OE: _____ / _____ |
|-------------------|-------------------|

2. Acuidade Visual com correção - Usar somente escala americana (20/20, 20/25, ...)

| | |
|-------------------|-------------------|
| OD: _____ / _____ | OE: _____ / _____ |
|-------------------|-------------------|

3. Biomicroscopia:

OD: () normal () alterado: _____

OE: () normal () alterado: _____

4. Tonometria:

| | |
|----------------|----------------|
| OD: _____ mmHg | OE: _____ mmHg |
|----------------|----------------|

5. Fundoscopia:

OD: () normal () alterado: _____

OE: () normal () alterado: _____

6. Motilidade Ocular:

OD: () normal () alterado: _____

OE: () normal () alterado: _____

7. Senso Cromático: O candidato possui algum grau de discromatopsia?

() Sim. – Leve () Moderada () Grave ().

() Não

Local/data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Carimbo do Médico Oftalmologista com CRM

Nome, endereço da clínica/consultório/ambulatório e telefone:

**ANEXO V – DO REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
(AMPARADO NA LEI ESTADUAL n.º 11.289/1999)**

Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição

Eu,

_____, CPF n.º _____, RG n.º _____,
_____, UF do RG _____, nascido no dia ____/____/____,
filho(a) de (nome da mãe) _____

_____, venho requerer a isenção do valor da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, de acordo com o item 4.14 do Edital n.º 002-2025/DP/CBMSC. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

DECLARO, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser pessoa amparada pela Lei Estadual n.º 11.289/1999 e estar desempregada.

Local/data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO VI – DA FICHA DE DADOS CADASTRAIS

| | | |
|---|-------------------------------------|--------|
| CPF: | Data de Nascimento ____/____/____ | |
| Sexo: | Masculino () Feminino () | |
| Nome: | | |
| Nome da Mãe: | | |
| Nome do Pai: | | |
| Nacionalidade: UF: | Município de Nascimento: | |
| Estado Civil: | E-mail: | |
| Carteira de Identidade n.º: | Órgão emissor: | UF: |
| Data de expedição: ____/____/____ | | |
| Título Eleitoral N.º | Zona: | Seção: |
| Data de emissão: ____/____/____ | Município: | |
| Endereço | | |
| Logradouro: | | n.º |
| Complemento: | Estado: | CEP: |
| Município: | Bairro: | |
| Telefone celular com DDD: () | Telefone fixo com DDD: () | |
| Certificado Reservista n.º: | | |
| Carteira Trabalho n.º: | Série: | UF: |
| Data Emissão: ____/____/____ | PIS/PASEP | |
| Carteira Motorista (CNH) n.º: | Categoria: | UF: |
| Data Validade: ____/____/____ | Data 1º habilitação: ____/____/____ | |
| Formação Acadêmica: | Carga Horária: | |
| Nº do Registro (Verso diploma): Fase () Semestre () Outros () - Quantidade: | | |
| Data inicial do Curso: ____/____/____ Data final do Curso: ____/____/____ | | |
| DADOS BANCÁRIOS (SOMENTE BANCO DO BRASIL - BANCO n.º 001) | | |
| AGÊNCIA n.º: | | |
| CONTA CORRENTE n.º: | ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) | |
| Para uso EXCLUSIVO do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) | | |
| MATRÍCULA: Data da Incorporação: ____/____/____ | | |

ANEXO VII – DA DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____, nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF
n.º _____, residente e domiciliado(a) na(o)

_____,
declaro, para fins de posse em cargo público, em atendimento ao disposto na legislação vigente,
que sou proprietário(a) e/ou possuo os bens abaixo discriminados:

1. BENS IMÓVEIS

() Não possuo () Possuo:

Descrição do bem imóvel:

2. BENS MÓVEIS

() Não possuo () Possuo:

Descrição do bem móvel:

3. INVESTIMENTOS / APLICAÇÕES FINANCEIRAS

() Não possuo () Possuo:

Descrição das aplicações:

4. OUTROS BENS E DIREITOS

() Não possuo () Possuo:

Descrição de outros bens e direitos:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das responsabilidades legais decorrentes de eventual falsidade.

Local/data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII – DA DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,

_____, nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF
n.º _____, residente e domiciliado(a) na(o)

_____,
DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não sofri penalidade administrativa no exercício de função ou cargo público em quaisquer órgãos da Administração Pública, seja direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual ou federal e

estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

Local/data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX – DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,

_____, nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF
n.º _____, residente e domiciliado(a) na(o)
_____.

DECLARO, sob as penas da lei, que não exerço cumulativamente cargo, emprego ou função pública na Administração Pública, seja ela direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual ou federal, EXCETUADAS as hipóteses previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

Local/data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X – DA ORDEM DE CHAMAMENTO SUPLEMENTAR

| Cidade de origem (Esgotado) | 1ª Opção Suplementar | 2ª Opção Suplementar | 3ª Opção Suplementar |
|-----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Florianópolis | Blumenau | Criciúma | Lages |
| Lages | Chapecó | Florianópolis | Criciúma |
| Chapecó | Lages | Blumenau | Florianópolis |
| Blumenau | Criciúma | Lages | Chapecó |
| Criciúma | Florianópolis | Chapecó | Blumenau |

(Pub DOE Nº 22.718 de 18/03/2026)